PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ

LEI Nº 9.454/87 DE 22 DE DEZEMBRO DE 1.987.

Concede por enfiteuse um terreno urbano do Patrimônio Municipal, à JÂNIO ALVES FRANCO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ.
Faço saber que a Camara Municipal de Marabá, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art.1º- Fica concedido por enfiteuse um terreno urbano do Patrimônio Municipal, à JÂNIO ALVES FRANCO, localizado na área de expansão urbana da Nova-Maranã, na folha 28, Quadra 24, lote nº 45, com limites e caracteristicas seguintes: limitando-se pelo lado direito com o lote nº 44, pelo lado esquerdo com o lote nº 46, frente para V-282, fundos com quem de direito, medindo 5m40 de frente por 30:00mts de lateral direita, com 30:00mts de lateral esquerda, com 5:00mts de fundos

Art.2º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua Publicação revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ, EM 22 DE DEZEMBRO DE 1.987.

Visto:
João Alfredo Veloso de Souza
Secretário de Terras

=Prefeito Municipal=